



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 005/2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.049 de 09 de dezembro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 119.746,78 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2122	Serviço de Proteção Social Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 119.746,78
Fonte:	05 – Transferências e Convênios Federais	
Aplicação	312.005 – Recursos Combate ao COVID - SOCIAL	

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente à reprogramação de saldo da portaria 378/2020, que trata do incremento à Atenção Social Básica do Fundo Nacional de Assistencial Social para combate ao COVID-19.

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 3.036 de 21/08/2020, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 25 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal